



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

  

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

  

<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2024.00005899-4.

Interessado: Setor de Interlocução CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fls. 39/40, evoluam os presentes autos ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Proc: 02.2024.00010309-5.

Interessado: ouvidoria alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 7, evoluam os presentes autos à 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2024.00010835-7.

Interessado: COAF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00010837-9.

Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0481/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00011218-3.

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia com atribuições perante a 40ª Zona Eleitoral.



Proc:02.2024.00011289-4.

Interessado: 8ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Assessoria Militar, às fls. 15/17, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2024.00011324-9.

Interessado: 4ª Vara Criminal de Penedo - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0497/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2024.00011384-9.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 9, e da expedição do Ofício SAJ n. 0495/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2024.00011409-2.

Interessado: MPE/AL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0493/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00011728-9.

Interessado: 9ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa das informações à interessada.

Proc: 02.2024.00011758-9.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à interessada, uma vez que os documentos objeto do pedido de fl. 01, encontram-se acostados nas fls. 05/236.

Proc: 02.2024.00011808-8.

Interessado: ALAGOAS AMBIENTAL S/A.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de envio das informações à interessada.

Proc: 02.2024.00011821-1.

Interessado: ouvidoria alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de traslado dos autos à Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2024.00011837-7.

Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 06.2023.00000307-2.

Proc:02.2024.00011855-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0499/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.



Proc: 02.2024.00011869-9.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011888-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00011903-2.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00011905-4.

Interessado: Joao de Sa Bomfim Filho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição das Portarias PGJ nºs 802/2024, 803/2024 e 804/2024, restou providenciado o pedido. Arquive-se.

Proc: 02.2024.00011917-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2024.00011923-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2024.00011967-6.

Interessado: Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimentos de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011973-2.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Urbanismo do CAOP para manifestar-se, voltando.

GED n. 20.08.1365.0006104/2024-62

Interessado: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Agente público do Ministério Público. Trabalho à distância ou teletrabalho. Primado da legalidade. Incidência do Ato PGJ nº 17/2023. A concessão do objeto persecutório, pressupõe, considerados as peculiaridades e necessidades do serviço, a indicação do gestor da unidade de trabalho e aprovação, em manifestação discricionária, do Procurador-Geral de Justiça. Pressupostos jurídicos implementados. Justificativa apresentada pelo gestor da unidade. Nada obsta à concessão do pleito, ressaltando que a concessão do pleito pressupõe a manifestação do juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições; sugerindo que os autos sejam remetidos a DRH para os assentamentos devidos e publicação no portal de transparência e notificação do gestor da unidade/chefia imediata para as providências cabíveis". Defiro, ressaltando a possibilidade de cancelamento do regime de teletrabalho, nos termos do art. 12 do Ato PGJ n. 17/2023. Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, com remessa de traslado à Comissão de Gestão de Teletrabalho, instituída através da Portaria PGJ n. 714/2024.

GED n. 20.08.0284.0004330/2024-58

Interessado: LIDIA MALTA PRATA LIMA.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Remetam-se os autos à Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

GED n. 20.08.0284.0004310/2024-16

Interessado: BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratos e Convênios. Pedido de Formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal de Maceió e o Ministério Público de Alagoas. Aplicação do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ausência de ônus, conforme as disposições do art. 19 da Lei nº 6.774, de 21 de novembro de 2006.

Possibilidade da pretensão açulada, aplicando-se o art. 74 caput combinado com o art. 184 da Lei 14.133/2021 e suas alterações". Encaminhem-se os autos ao setor de contratos e convênios desta PGJ.

GED n. 20.08.0284.0004027/2024-91

Interessado: ALAFISCO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Consultoria Jurídica, com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de formalização de Termo de Parceria entre a Associação Alagoana dos Fiscos Municipais – ALAFISCO e o Ministério Público de Alagoas. Implantação de um programa de conscientização voltada aos gestores municipais e a população sobre o cuidado com a arrecadação dos Municípios. Apresentação do Projeto Arrecadação Eficiente: Garantindo recursos para um futuro sustentável. Não observa óbice para a formalização da parceria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionado da análise das obrigações a serem custeadas pelo órgão ministerial, com a aprovação do plano de trabalho. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização da cooperação técnica proposta, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade

administrativa competente. Nada obsta à formalização, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito do órgão Ministerial. Necessidade de designação de um representante para acompanhamento da execução do projeto e o envio dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para edição do termo de cooperação técnica específico". Designo o Dr. MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, para acompanhar a execução deste referido termo. Remetam-se os autos ao setor de Contratos e Convênios desta PGJ. .

GED n. 20.08.0284.0004277/2024-34

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS/Orion: Laboratório de Ciência dos Dados aplicada à Cidades Inteligentes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de Carta de Intenção para Participação no Projeto "Investigação Forense Inteligente" a ser firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a Universidade Federal de Alagoas, objetivando o desenvolvimento de um sistema de investigação forense eficiente e inteligente, utilizando Inteligência Artificial Generativa de domínio público. A formalização do objeto proposto, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições. Nada obsta, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável do objeto a luz dos fins Institucionais. Pelo envio dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para as providências que o caso requer". Remetam-se os autos ao setor de Contratos e Convênios desta PGJ..

GED n. 20.08.0284.0004287/2024-55

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de adesão à Campanha "Primeiro Passos" do Conselho Nacional do Ministério Público, a fim de viabilizar o amplo acesso e a conscientização dos membros e servidores e sempre que possível, participar das capacitações, seminários e oficinas sobre o tema. O objetivo é estabelecer um diálogo entre as instituições do Sistema de Justiça e demais órgãos corresponsáveis pelo atendimento à criança e ao adolescente e, nesse contexto, reafirmar e aprimorar a atuação do Ministério Público como agente de transformação social nas questões relacionadas à primeira infância. Possibilidade jurídica. Não envolve a transferência de recursos financeiros. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A adesão ao Pacto formalizado, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial". Remetam-se os autos ao setor de Contratos e Convênios desta PGJ.

GED n. 20.08.0284.0004297/2024-76



Interessado: RODRIGO SOARES DA SILVA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as informações prestadas pela Diretoria Geral desta PGJ, oficie-se o interessado. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0003694/2024-61

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024, firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a fim de viabilizar o amplo acesso a Plataforma Semente, ferramenta desenvolvida e disponibilizada com vistas a contribuir com a atuação ministerial mais eficiente, no âmbito da destinação direta das medidas compensatórias ambientais fixadas em Termos de Ajustamento de Conduta e/ou acordo judicial, conforme especificações do Plano de Trabalho, e mediante celebração de Termo de Adesão pelos Ministérios Públicos, no intuito de possibilitar maior segurança jurídica na destinação de tais valores, a transparência acerca dos resultados alcançados, a importante reparação integral dos bens ambientais lesados e a efetiva resolutividade, em cumprimento ao art. 5º, § 1º, da Resolução nº 179, de 26 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Não envolve a transferência de recursos financeiros. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A adesão ao Pacto formalizado, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial". Remetam-se os autos ao setor de Contratos e Convênios desta PGJ.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de novembro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

#### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 6 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0004335/2024-20

Interessado: Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência.

Assunto: Comunica nova versão do *Webservice* do Sistema de Decisões Colegiadas e descontinuação da versão atual.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 18/2024/CALJ ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Colégio de Procuradores de Justiça e à Diretoria de Tecnologia da Informação, para os fins de direito. 2. Junte-se cópia do referido expediente ao Proc. GED n. 20.08.0284.0003760/2024-25. 3. Em seguida, archive-se.

GED: 0.08.0284.0004329/2024-85

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Assunto: Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 109/2024/CSP/SEC, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Oficie-se ao interessado. 3. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004337/2024-63

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Assunto: 8º Congresso Estadual do Ministério Público de Alagoas.

Despacho: Remeta-se cópia do Ofício n. 237/2024/SECGAB/CJCM, via *e-mail* funcional, à Escola Superior do Ministério Público e ao Cerimonial. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004288/2024-28

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico.

Assunto: Acordo corporativo com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).





Despacho: 1. Remeta-se ao interessado cópia das informações apresentadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004196/2024-87

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Resolução CNMP n. 279/2023 – Levantamento sobre planos de ação institucional.

Despacho: 1. Remeta-se ao interessado as informações apresentadas pelo Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004327/2024-42

Interessado: Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Seminário Primeiros Passos – Caminhos para efetivação da proteção integral e da prioridade absoluta constitucionais na primeira infância e Encontro Nacional da CIJE. Assinatura do Termo de Adesão à Campanha Primeiros Passos.

Despacho: 1. Oficie-se ao interessado. 2. Remeta-se cópia dos autos aos Promotores de Justiça responsáveis pelo projeto “Sede de Aprender”. 3. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004328/2024-15

Interessado: CNPG.

Assunto: Encaminha minuta de Acordo de Cooperação Técnica – GNCOM.

Despacho: À Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0004322/2024-80

Interessado: CNPG.

Assunto: Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios – COPREVE.

Despacho: Ao considerar o envio de resposta ao interessado, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004315/2024-75

Interessado: CNPG.

Assunto: Ofício n. 324/2024-PRES.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício n. 324/2024-PRES ao Promotor de Justiça Luciano Romero da Matta Monteiro, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004300/2024-92

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Meio Ambiente/CNMP.

Assunto: Convidar para a Cerimônia de Entrega do “Selo de Excelência Ambiental: Reconhecimento de Excelência em Atuações Ambientais do Ministério Público”.

Despacho: Ao considerar o envio de resposta à interessada, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004315/2024-75

Interessado: CNPG.

Assunto: Ofício n. 324/2024-PRES.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício n. 324/2024-PRES ao Promotor de Justiça Luciano Romero da Matta Monteiro, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 6 de novembro de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 809, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00001283-1, RESOLVE designar o Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, 10º Promotor de Justiça de Arapiraca e Coordenador do NUDEPAT, para funcionar conjuntamente com a 2ª Promotoria de Justiça de Santa do Ipanema, no Processo n. 0800023-71.2024.8.02.0055, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 810, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00011447-0, RESOLVE designar o Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, 10º Promotor de Justiça de Arapiraca e Coordenador do NUDEPAT, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Taquarana, no Processo n. 09.2023.00000143-0, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 811, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar o Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, Promotor de Justiça de São Sebastião, para funcionar no Processo nº 0001350-52.2024.8.02.0001, em tramitação na 7ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 19 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

### Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 25/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 11ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2024, no dia 19 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala dos Órgãos Colegiados:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;



–KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;  
–MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;  
–CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;  
– PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa – Controladoria Interna;  
–JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas;  
–IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;  
–MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;  
–EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;  
–MARCOS RÔMULO MAIA DE MELLO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;  
–DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e  
–JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.  
–STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;  
–ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de novembro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 06 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00011834-4  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 000921.2024.19.000/4 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61857.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011839-9  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001593.2024.19.000/5 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61870.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011843-3  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001463.2024.19.000/9 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61872.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2024.00011871-1  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 000715.2022.19.000/0 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61907.2024  
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital





Processo: 02.2024.00011864-4  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001290.2022.19.000/3 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61881.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011852-2  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001463.2024.19.000/9 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61872.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2024.00011851-1  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001637.2022.19.000/2 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61877.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011849-9  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001873.2023.19.000/2 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61875.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011869-9  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 000956.2022.19.000/2, para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61905.2024  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011845-5  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 000751.2024.19.000/0 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61874.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011900-0  
Interessado: Hospital Vida  
Natureza: Contestação Sms  
Assunto: Contestação  
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00011905-4  
Interessado: Joao de Sa Bomfim Filho  
Natureza: Solicitação de ratificação de atos processuais e designação para júri  
Assunto: Requerimento  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011917-6  
Interessado: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina - MPAL  
Natureza: REQUERIMENTO DE ATUAÇÃO CONJUNTA GAECO - Processo nº 0700261- 02.2022.8.02.0072 (Colônia Leopoldina/AL)  
Assunto: Requerimento  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011923-2  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL  
Natureza: Intimação - Audiências - Embargos de Declaração nº 0803225- 27.2024.8.02.0000/50003 e Embargos de Declaração nº 0803094- 52.2024.8.02.0000/50003



Assunto: Intimação  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 06 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00011834-4  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 000921.2024.19.000/4 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61857.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011839-9  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001593.2024.19.000/5 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61870.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011843-3  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001463.2024.19.000/9 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61872.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2024.00011871-1  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 000715.2022.19.000/0 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61907.2024  
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00011864-4  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001290.2022.19.000/3 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61881.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011852-2  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001463.2024.19.000/9 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61872.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2024.00011851-1  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001637.2022.19.000/2 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61877.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011849-9  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 001873.2023.19.000/2 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61875.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011869-9  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 000956.2022.19.000/2, para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61905.2024  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2024.00011845-5  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminha processo nº 000751.2024.19.000/0 para providências.  
Assunto: OFÍCIO n.º 61874.2024  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00011900-0  
Interessado: Hospital Vida  
Natureza: Contestação Sms  
Assunto: Contestação  
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00011905-4  
Interessado: Joao de Sa Bomfim Filho  
Natureza: Solicitação de ratificação de atos processuais e designação para júri  
Assunto: Requerimento  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011917-6  
Interessado: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina - MPAL  
Natureza: REQUERIMENTO DE ATUAÇÃO CONJUNTA GAECO - Processo nº 0700261- 02.2022.8.02.0072 (Colônia Leopoldina/AL)  
Assunto: Requerimento  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011923-2  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL  
Natureza: Intimação - Audiências - Embargos de Declaração nº 0803225- 27.2024.8.02.0000/50003 e Embargos de Declaração nº 0803094- 52.2024.8.02.0000/50003  
Assunto: Intimação  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0006112/2024-40  
Interessado: Gabrielle Giovana Teixeira – Analista desta PGJ  
Assunto: Requerendo licença maternidade.  
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquite-se.

GED: 20.08.1365.0006110/2024-94  
Interessado: Carlos Henrique Cavalcanti Lima – Analista desta PGJ  
Assunto: Solicitando gratificação por substituição  
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquite-se.

GED: 20.08.1290.0001519/2023-46  
Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques – Promotor de Justiça  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.



GED: 20.08.1318.0000201/2024-98

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001520/2024-19

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001518/2024-73

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000435/2024-70

Interessado: Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Anderson Macena Cavalcante.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000434/2024-97

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001514/2024-84

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 06 de Novembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 663, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000188/2024-45, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci, no dia 01 de novembro de 2024, para realizar serviço de configuração de equipamento de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000759 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

\*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 667, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001514/2024-84, RESOLVE conceder em favor do servidor MIGUEL ÂNGELO GAMELEIRA VAZ JÚNIOR, Assessor do Ministério Público, portador do CPF nº 537.254.504-63, matrícula nº 8255089-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no dia 30 de outubro de 2024, para acompanhar o andamento da obra da nova promotoria, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 668, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001514/2024-84, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, matrícula nº 826293-4, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 279,32 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Pão de Açúcar, Penedo, Arapiraca, São Miguel dos Campos, Delmiro Gouveia, nos dias 18, 23, 25 e 30 de outubro de 2024, para acompanhar o andamento dos serviços de manutenção e construção de promotorias, bem como vistorias, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 669, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001514/2024-84, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, matrícula nº 8256048, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Pão de Açúcar e Delmiro Gouveia, nos dias 11, 17 e 18 de outubro de 2024, para acompanhar o andamento dos serviços de manutenção e construção de promotorias, bem como vistorias, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL





PORTARIA SPGAI nº 670, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000434/2024-97, RESOLVE conceder em favor da servidora JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 007.805.834-18, matrícula nº 825927-5, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,40 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Miguel dos Campos, no dia 30 de outubro de 2024, para realizar cobertura jornalística referente ao projeto Recomeçar, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 671, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000435/2024-70, RESOLVE conceder em favor do servidor ANDERSON MACENA CAVALCANTE, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 060.243.984-17, matrícula nº 8255111-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) em face do seu deslocamento à cidade de São Miguel dos Campos, no dia 30 de outubro de 2024, para realizar cobertura fotográfica referente ao projeto Recomeçar, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 672, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001518/2024-73, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 383.229.434-15, matrícula nº 69128-3, 4 (quarto) meias diária, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.291,40 (um mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Satuba, nos dias 04, 11, 18 e 29 de outubro de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 669/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 673, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001520/2024-19, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS Promotor de Justiça da 1ªPJ de Coruripe, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 059.160.937-13, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de



acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 305,70 (trezentos e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Joaquim Gomes, no dia 04 de novembro de 2024, em razão de designação portaria PGJ nº 702/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 674, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1318.0000201/2024-98, RESOLVE conceder em favor do servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 053.364.864-50, matrícula nº 825502-4, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 139,66 (cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, Atalaia, São Miguel dos Campos e Limoeiro de Anadia, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, a serviço das Diretorias de Apoio Administrativo e Tecnologia da Informação, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Despachos

O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, DESPACHOU NO DIA 21 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000378-6. Outros – Acordo de Resultados

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Assim, diante da conclusão de que está havendo o cumprimento da cláusula 3ª do acordo de resultados, determino a manutenção do presente acordo e o prosseguimento do acompanhamento como nele estipulado, comunicando-se ao membro do Ministério Público. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

---

## Administrativo

---

### Compras

#### AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED nº 20.08.1290.0001501/2024-47.

OBJETO: Aquisição de coffee break, para Simpósio Artes Jurídicas Pontes de Miranda, no Ministério Público Estadual.



Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 06 de Novembro de 2024.

FAGNER CALAZANS  
SETOR DE COMPRAS

## Promotorias de Justiça

### Atos diversos

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000955-9

#### RECOMENDAÇÃO Nº 0004/2024/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública:

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 279/23 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a expedição de Recomendações pelo Ministério Público brasileiro, a qual preleciona, in verbis:

Art. 3º O Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas.

CONSIDERANDO ser a RECOMENDAÇÃO instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior eficiência aos procedimentos administrativos que tramitam no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas, especialmente as Investigações Preliminares - IPs e os Procedimentos Administrativos Simplificados – PADS, no que diz respeito à qualidade da apuração e, também, no tocante à sua conclusão em tempo hábil e razoável, diante da excessiva e recorrente extrapolação dos prazos legalmente fixados para tal fim, além de conclusões que raramente resultam, efetivamente, em identificação de autoria para as condutas inadequadas ou ilegais atribuídas a agentes de segurança pública, no exercício do poder de polícia;

CONSIDERANDO que, em relação à Investigação Preliminar, a Portaria nº 040/2015-GCG/ASS, de 15 de junho de 2015, publicada no BGO nº 112 de 18 junho de 2015, da Polícia Militar de Alagoas, estabelece, em seu § 1º, art. 4º que: "a investigação deverá ser concluída e entregue à autoridade delegante no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação da portaria em BGO, prorrogável por 5 (cinco) dias";

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, conforme Portaria nº 041/2015/CG., de 15 de junho de 2015, publicada no BGO nº 112 de 18 de junho de 2015, da Polícia Militar de Alagoas, em seu art. 10, é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, em caso de necessidade de diligência indispensável;

CONSIDERANDO que os lapsos prazais acima referidos, fixados para conclusão de Investigações Preliminares e de Processos Administrativos Disciplinários Simplificados, no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas, não vêm sendo ordinariamente cumpridos pelos encarregados, o que tem gerado atrasos na condução dos procedimentos administrativos instaurados no âmbito desta Promotoria de Justiça Especializada para acompanhamento, resultando em respostas tardias às supostas vítimas e, de forma mediata, à própria sociedade;

CONSIDERANDO que o elevado número de Investigações Preliminares e de Processos Administrativos Simplificados em curso e pendentes de conclusão em tramitação junto à Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas tem como uma das causas a quantidade insuficiente de policiais militares aptos a conduzirem tais investigações, tendo em vista que, atualmente, somente oficiais e subtenentes podem atuar como encarregados de IPs, e somente oficiais são designados como encarregados de PADS;

CONSIDERANDO que a administração pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público,



publicidade, eficiência e economia processual, bem como, há de se pautar pelo princípio constitucional da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO que a duração razoável do processo, tanto judicial quanto administrativo, constitui direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal de 1988, conforme art. 5º, inc. LXXVIII, “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a necessidade de se criarem meios garantidores, conforme imposto pelo referido mandamento constitucional, da celeridade na tramitação e conclusão dos procedimentos administrativos, sejam IPs, PADS ou IPMs, especialmente em relação aos que tratam de violência policial, tendo em vista que podem estar a atingir direitos e garantias fundamentais das supostas vítimas;

CONSIDERANDO a ausência de lei específica quanto ao processamento da Investigação Preliminar e do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, no âmbito das Forças Militares Estaduais, existindo atualmente em Alagoas as Portarias nº 040/2015-GCG/ASS e nº 041/2015/CG, ambas oriundas do Comando da Polícia Militar de Alagoas, as quais cuidam de disciplinar tais procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal Militar é silente em relação aos requisitos que permitem ao policial militar atuar como encarregado de IP e de PADS, tratando apenas do encarregado responsável pelo Inquérito Policial Militar, o qual deverá ser oficial, conforme art. 15: “Será encarregado do inquérito, sempre que possível, oficial de posto não inferior ao de capitão ou capitão-tenente; e, em se tratando de infração penal contra a segurança nacional, sê-lo-á, sempre que possível, oficial superior, atendida, em cada caso, a sua hierarquia, se oficial o indiciado.”

CONSIDERANDO que, atualmente, no âmbito da Polícia Militar de Alagoas, somente Oficial QOC PM, QOA PM, Aspirante a Oficial QOC PM ou Subtenente Combatente detentor do Curso de Habilitação de Oficial de Administração e Especialista (CHOAE) podem ser encarregados de IPs, conforme art. 3º da Portaria nº 040/2015-GCG/ASS e somente Oficial QOCPM ou QOA pode ser encarregado de PADS, conforme art. 12 da Portaria nº 041/2015/CG;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de lei específica sobre o IP e o PADS, as normas do Exército Brasileiro podem ser utilizadas subsidiariamente para a Polícia Militar;

CONSIDERANDO que o art. 441 do Decreto nº 93.446, de 4 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Alagoas, autoriza a aplicação, no âmbito da PM/AL, das leis e regulamentos em vigor no Exército Brasileiro no que couber, quando a matéria não for regulada por legislação estadual, até que sejam publicadas leis e regulamentos específicos;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012, do Exército Brasileiro, em seu art. 20, dispõe que “O sindicante será oficial, aspirante a oficial, subtenente ou sargento aperfeiçoado, de maior precedência hierárquica que o sindicado.”

CONSIDERANDO que o sargento aperfeiçoado é aquele que realizou o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS;

CONSIDERANDO que nas Polícias Militares de outros estados, a exemplo do estado de Pernambuco, já é possível a realização de sindicância por subtenentes e sargentos aperfeiçoados, conforme dispõe a Portaria nº 395/2015 – Cor.Ger. SDS: “art. 5º A sindicância será instaurada mediante portaria da autoridade competente, publicada em Boletim da SDS (BG/SDS) e/ou da Organização Militar Estadual, e instruída por Oficiais, subtenentes ou sargentos, com CAS, respeitada a precedência hierárquica.”

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.669, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a fixação do efetivo da Polícia Militar do Estado de Alagoas, assim estabelece:

Art. 8º Os quadros de praça previstos no art. 5º desta Lei possuirão a seguinte composição:

I – o Quadro de Praça Combatente será composto por 11.625 (onze mil seiscentos e vinte e cinco) praças de carreira, sendo:

- a) Subtenente PM – 300 (trezentos);
- b) 1º Sargento PM – 800 (oitocentos);
- c) 2º Sargento PM – 1185 (mil cento e oitenta e cinco);
- d) 3º Sargento PM – 1840 (mil oitocentos e quarenta) [...]

CONSIDERANDO que a inclusão dos sargentos aperfeiçoados no rol de encarregados da Investigação Preliminar e de subtenentes e sargentos no rol de encarregados do Processo Administrativo Simplificado aumentaria consideravelmente o quantitativo de policiais militares aptos a conduzirem tais procedimentos administrativos, o que ocasionaria maiores possibilidades de efetividade e celeridade em sua tramitação e conclusão;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, a qual dispõe sobre o Estatuto da Polícia Militar do Estado de Alagoas, estabelece em seu art. 26, “Os Subtenentes e Sargentos são formados para auxiliar e complementar as atividades dos oficiais, quer no adestramento e no emprego dos meios, quer na instrução, administração e no comando das frações de tropa”, donde se depreende que a função dos subtenentes e sargentos é também prestar auxílio nas atividades administrativas desempenhadas pelos oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estimular a adequada e tempestiva conclusão dos processos administrativos por seus





encarregados, buscando-se, inclusive, meios que permitam a concessão de pontuação para efeito de promoção na carreira ou outros meios de gratificação, como forma de estímulo para que os mesmos se esmerem no desempenho tempestivo de tais funções, as quais se somam a todas as demais atividades por eles já desempenhadas junto aos Batalhões ou organismos policiais a que se encontram vinculados;

CONSIDERANDO, noutro giro, a necessidade de se aperfeiçoarem os mecanismos de investigação no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas, com destaque para o reconhecimento de pessoas, instrumento idôneo a garantir que tais apurações avancem qualitativamente, diante da possibilidade de maior eficiência nos resultados a serem produzidos;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de pessoas é instituto previsto no art.368 do Código de Processo Penal Militar, o qual preleciona:

Art. 368. Quando houver necessidade de se fazer o reconhecimento de pessoa, proceder-se-á pela seguinte forma:

- a) a pessoa que tiver de fazer o reconhecimento será convidada a descrever a pessoa que deva ser reconhecida;
- b) a pessoa cujo reconhecimento se pretender, será colocada, se possível, ao lado de outras que com ela tiverem qualquer semelhança, convidando-se a apontá-la quem houver de fazer o reconhecimento;
- c) se houver razão para recear que a pessoa chamada para o reconhecimento, por efeito de intimidação ou outra influência, não diga a verdade em face da pessoa que deve ser reconhecida, a autoridade providenciará para que esta não seja vista por aquela.

§1º O disposto na alínea c só terá aplicação no curso do inquérito.

§2º Do ato de reconhecimento lavrar-se-á termo pormenorizado, subscrito pela autoridade, pela pessoa chamada para proceder ao reconhecimento e por duas testemunhas presenciais.

CONSIDERANDO que art. 426 do Código de Processo Penal Militar prevê que o reconhecimento de pessoas pode ser realizado a requerimento de qualquer das partes;

CONSIDERANDO a necessidade de que tal reconhecimento respeite integralmente o que consta da Resolução CNJ 484/2022, conforme "Manual de Procedimentos de Reconhecimento de Pessoas" publicado em 2024, o que demanda a adequada capacitação dos encarregados de investigações, sobretudo diante dos dados levantados pelo gabinete do Min. Rogério Schietti Cruz do STJ de que, em 2023, das 377 decisões daquela Corte que revogaram a prisão provisória ou absolveram os réus devido a falhas no seu reconhecimento como autores de crimes, 281 – ou, seja, 74,6% do total – tiveram como fundamento a existência de erros na identificação por meio de fotografias;

CONSIDERANDO que os art. 96, 106, 107 e 108, da Portaria nº 041/2015/CG da Polícia Militar de Alagoas, semelhantemente ao Código de Processo Penal Militar, também preveem o reconhecimento de pessoas, mas no âmbito do PADS;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de pessoas, pessoal ou fotográfico, constitui procedimento em que a vítima ou testemunha de um fato criminoso é instada a reconhecer pessoa investigada ou processada, dela desconhecida antes da conduta, apresentando-se como instrumento eficiente na resolução de denúncias;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar de Alagoas já possui banco de dados fotográficos dos policiais integrantes da corporação em seu Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a identificação, por esta Promotora de Justiça signatária, de falhas nas exigências para atualização cadastral periódica de todo policial militar junto à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar de Alagoas e assim, em razão da ausência de uma atualização periódica e sistemática dos registros fotográficos dos policiais militares integrantes da corporação tem-se por inviabilizada a efetividade do instrumento de reconhecimento fotográfico de pessoas, no âmbito dos procedimentos correccionais, conforme regras contidas na lei adjetiva penal aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que o banco de dados da PM/AL, no tocante às fotografias dos policiais integrantes da corporação, é atualizado somente quando ocorre uma promoção na carreira ou quando da necessidade de atualização do RGPM, que possui validade de 5 (cinco) anos, concluindo-se que, em termos práticos, tal atualização fotográfica só ocorre de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que uma atualização em período mais curto, pelo menos bienal, dos bancos de dados fotográficos da PM/AL proporcionaria maiores possibilidades de eficácia no processamento do reconhecimento de pessoas, no âmbito do órgão correccional castrense;

CONSIDERANDO que a Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas, enquanto órgão de assessoramento do Comandante Geral da PM, com o dever de investigar qualquer ilícito penal ou transgressão disciplinar praticada por policiais militares, à exceção dos crimes dolosos contra a vida, deve ter acesso direto e irrestrito a quaisquer banco de dados e informações de inteligência produzidas no âmbito da segurança pública de Alagoas e que possam subsidiar as apurações em curso;

CONSIDERANDO que, malgrado não haja dispositivo legal que o impeça, os oficiais integrantes das Assessorias Militares não são designados para atuar em investigações de qualquer espécie, a cargo da Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas;

CONSIDERANDO que o curso de Polícia Judiciária, regularmente ofertado pela Academia de Polícia da PM/AL, presta-se, exclusivamente, a preparar referidos profissionais para atuarem enquanto oficiais sindicantes na condução de procedimentos investigatórios para os quais sejam designados;

CONSIDERANDO que o principal objetivo da Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial é justamente assegurar a





regularidade, eficiência e conformidade dos procedimentos empregados na execução do exercício da atividade policial;  
CONSIDERANDO ser o controle externo da atividade policial instrumento idôneo à identificação de falhas estruturais, normativas e até culturais dentro do aparato das forças de segurança pública, incluindo-se aí as atividades desempenhadas pela Polícia Militar;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos preceitos constitucionais e legais, possuindo o dever institucional de perseguir meios de resolução das problemáticas identificadas;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas QUE:

1) Adote providências no sentido de proceder à alteração do art. 3º da Portaria nº 040/2015-GCG/ASS, de modo que os sargentos aperfeiçoados, detentores do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS, possam conduzir Investigação Preliminar, respeitada a precedência hierárquica entre o encarregado e o investigado e desde que tenham realizado o curso de Polícia Judiciária da PM ou o curso de Direito;

2) Adote providências no sentido de proceder à alteração do art. 12 da Portaria nº 041/2015/CG., de modo que os subtenentes e sargentos aperfeiçoados possam conduzir Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, respeitada a precedência hierárquica entre o encarregado e o investigado e desde que, no caso dos subtenentes, tenham realizado o Curso de Habilitação de Oficiais, o curso de Polícia Judiciária da PM ou o curso de Direito e, no caso dos sargentos aperfeiçoados, tenham realizado o curso de Polícia Judiciária da PM ou o curso de Direito;

3) Adote providências no sentido de autorizar praças, especialmente os subtenentes e sargentos aperfeiçoados, a realizarem o curso de Polícia Judiciária da PM, assim como os oficiais já o fazem, priorizando-se as vagas para os militares, sejam praças ou oficiais, que possuam os requisitos necessários para atuação como encarregados de procedimentos administrativos;

4) Adote providências no sentido de exigir que os praças ou oficiais que realizarem o curso de Polícia Judiciária sejam obrigatoriamente designados como responsáveis por investigações a cargo da Corregedoria da PM, durante o prazo mínimo de 01 (um) ano, como contrapartida pelos conhecimentos adquiridos e como contribuição para a redução do expressivo passivo de procedimentos pendentes de conclusão hoje existente no âmbito do Órgão Correcional castrense;

5) Adote providências no sentido de estabelecer mecanismos objetivos que possam conferir pontuação para fins de promoção na carreira ou outra forma de gratificação ou benefício, sugerindo-se, uma vez ao ano, entre 0,10 e 0,25 pontos para aqueles policiais militares lotados ou não na Corregedoria da Polícia Militar que, designados para conduzir procedimentos administrativos (Investigação Preliminar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado ou Inquérito Policial Militar), sobremodo quando tratem da apuração de episódios de violência policial e que sejam concluídos nos prazos estabelecidos nas Portarias da PM/AL, devendo ser definida, a critério da Polícia Militar de Alagoas, uma quantidade mínima de procedimentos administrativos elaborados e concluídos durante o ano para que se possa conferir tal pontuação, observando-se o grau de complexidade dos procedimentos;

6) Adote mecanismos para que haja uma distribuição equitativa de IPs e PADS entre oficiais, subtenentes e sargentos aperfeiçoados, de modo que todos que possuem os pré-requisitos para atuarem como encarregados de tais procedimentos possam ser designados para tal função, em condições de igualdade;

6) Determine que a Diretoria de Pessoal mantenha atualizado o registro fotográfico de todos os policiais militares, determinando que tal atualização ocorra, no mínimo, de forma bienal, com dados acessíveis de forma facilitada aos encarregados de investigações que necessitem de tais registros fotográficos;

7) Determine que a Corregedoria da PM, nos procedimentos em que a vítima de violência policial alegar ser capaz de identificar o autor do fato delituoso, providencie, de forma sistemática, o cumprimento dos comandos normativos aplicáveis aos reconhecimentos pessoal e/ou fotográfico, devendo, no último caso, fazer uso das fotos atualizadas que constem dos registros contidos na Diretoria de Pessoal da PM/AL;

8) Determine a realização de fluxo regular que permita o acesso facilitado a todo policial militar que atue como encarregado de investigação a dados de inteligência, de georreferenciamento de viaturas e a outros elementos contidos nos sistemas utilizados pela PM que possam subsidiar as apurações em curso, com eficiência;

9) Avalie a possibilidade de transformar em unidade policial especializada a Corregedoria da PM, considerando o relevante papel que desempenha e a sensibilidade dos dados que lá tramitam, com a concessão de todos os consectários decorrentes de tal alteração aos profissionais lá lotados.

Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas QUE:

1) A partir da ciência dos termos integrais da presente Recomendação, acompanhe os desdobramentos dos itens listados acima, endereçados ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas, contribuindo para o seu adequado cumprimento, de acordo com os fatos e circunstâncias detalhadamente expostos na presente Recomendação.

A autoridade destinatária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações legais em que se lastreiam.



Saliente-se que a inobservância do quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial Especializado a adotar outras providências judiciais e/ou extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente Recomendação.

A Recomendação em tela possui o condão de cientificar as autoridades competentes do dever de adotar medidas específicas aptas a viabilizar maior proteção e apoio às vítimas de ações criminosas, com realce para a garantia do seu direito à informação, segurança, apoio, proteção física, patrimonial, psicológica, documental, inclusive de dados pessoais, reparação dos danos materiais e psicológicos e quaisquer outros direitos amparados legalmente.

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2024.

Karla Padilha Rebelo Marques  
Promotora de Justiça  
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

### Portarias

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 06.2024.00000495-3

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 11/2024  
(CONVERSÃO DE PA EM PP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas previstas nos artigos 127 da Constituição Federal, além das disposições contidas, art. 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93, e de acordo com o disposto no art. 4º, da Resolução nº 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes (art. 182, *caput*, CRFB/88);

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano visa assegurar: a) a regularização e a urbanização de assentamentos e loteamentos irregulares, preferencialmente sem remoção de moradores, mas respeitados os direitos de proprietários ou de possuidores diretos e indiretos; b) participação popular, na elaboração de planos, programas e projetos que vissem à solução de problemas urbanos; c) a preservação de áreas de exploração agrícola e pecuária; d) a preservação, a proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural; e) a criação ou a preservação de áreas de lazer e de atividades de caráter comunitário; f) a facilidade de acesso, nos edifícios e logradouros públicos e nos veículos de transporte coletivo, às pessoas portadoras de deficiência física; g) a destinação de áreas para implantação de fábricas e parques industriais, com garantia de respeito ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), estabelece diretrizes gerais da política urbana, ou seja, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade);



CONSIDERANDO o teor do art. 225 da Constituição Federal, o qual estabelece que a responsabilidade de cuidado ao meio ambiente, a partir da Constituição Federal, é imposta ao Poder Público e a coletividade, pois, trata-se de um direito de todos;

CONSIDERANDO que é direito de todos o acesso a um ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que causar poluição de qualquer natureza pode acarretar danos à saúde humana e ao meio ambiente e configura crime ambiental, nos termos do art. 54, § 2º, II, da Lei 9.605/1998;

CONSIDERANDO que o princípio da prevenção, é um dos princípios fundamentais do direito ambiental e que enfatiza a importância de tomar medidas preventivas para evitar ou reduzir os impactos negativos sobre o meio ambiente, estabelecendo que é melhor prevenir danos ambientais do que buscar sua reparação posterior.

CONSIDERANDO, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, proteger as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Representação de Acompanhamento e Fiscalização dos Condomínios e Loteamentos abertos e fechados do Município de Arapiraca/AL da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, relatando irregularidades no âmbito do Plano Urbanístico, bem como, o contido no Relatório/Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Arapiraca-SMDUMA, informando a ocorrência de danos ambientais e ação potencialmente poluidora, relacionados ao Loteamento Village Premium, localizado no Bairro Senador Nilo Coelho, no Município de Arapiraca/AL, executado pela Construtora E.J. Construções LTDA, inscrita no CNPJ 34.117.273/0001-36; e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aprofundamento nas investigações, tendo em vista que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais, bem como, ante a imprescindibilidade de apurar elementos para identificação dos investigados;

#### RESOLVE,

Converter o Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000426-7 em Procedimento Preparatório nº, com fulcro nos art(s). 129, II da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), art.2º,§4º, da Resolução CNMP nº 23/07 e art. 10, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) Remessa da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- 4) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretária no presente Procedimento;
- 5) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 06 de Novembro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES



PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

**Despachos**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
6ª Promotoria de Justiça de Penedo**

Nº SAJ MP: 01.2024.00002574-8

**DECISÃO**

Cuida-se de Notícia de Fato oriunda de representação anônima, apresentada perante esta Promotoria de Justiça, informando o uso irregular de um trailer na praça localizada às margens da Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, além dos constrangimentos gerados aos moradores da localidade, em decorrência do comportamento dos frequentadores do trailer. Esta Promotoria de Justiça determinou a expedição de ofício à Prefeitura de Penedo, requisitando informações, ocasião em que foi informada a regularidade da autorização concedida para instauração do trailer.

Entretanto, em que pese a legalidade da utilização do bem público, a notificação informava os transtornos produzidos pelos frequentadores do trailer, razão pela qual foi designada audiência com o proprietário do referido empreendimento e com a prefeitura, sendo confeccionado TAC com a finalidade de resolver a situação noticiada.

Depreende-se dos autos que a Prefeitura instalou placa com a advertência prevista no citado TAC, cumprindo, portanto, sua obrigação. Ademais, após a celebração do TAC, esta Promotoria de Justiça não mais recebeu nenhuma reclamação por parte dos moradores, o que denota o cumprimento integral do acordo realizado.

Deste modo, conclui-se que após a intervenção ministerial, com assinatura do TAC, ocorreu a solução do conflito.

Dessa forma, com fundamento no citado art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, com baixa do procedimento no SAJ-MP.

Uma vez que a presente Notícia de Fato foi encaminhada ao Ministério Público de forma anônima, impossível a identificação do noticiante, conforme dispõe art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Oficie-se a Prefeitura de Penedo e o proprietário do trailer.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Após, arquite-se os autos no SAJMP.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 06 de novembro de 2024.

**Paulo Roberto de Melo Alves Filho**  
Promotor de Justiça

**Atos diversos**

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 02/2024/1ª PJ de Santana do Ipanema-AL – RESULTADO FINAL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, tendo em vista a ausência de recursos interpostos quanto ao Resultado de Classificação Preliminar, bem como quanto a Lista de Desclassificação de candidatos, relativa ao processo seletivo regido pelo EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2024/1ª PJ de Santana do Ipanema-AL, de 03/10/2024, RESOLVE tornar definitivo o resultado preliminar publicado em 30 de outubro de 2024.

Santana do Ipanema-AL, em 06 de novembro de 2024.

THIAGO RIFF NARCISO

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 03/2024/4ª PJ de Santana do Ipanema-AL – RESULTADO FINAL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, tendo



em vista a ausência de recursos interpostos quanto ao Resultado de Classificação Preliminar, bem como quanto a Lista de Desclassificação de candidatos, relativa ao processo seletivo regido pelo EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2024/4ª PJ de Santana do Ipanema-AL, de 02/10/2024, RESOLVE tornar definitivo o resultado preliminar publicado em 31 de outubro de 2024.

Santana do Ipanema-AL, em 06 de novembro de 2024.

KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA  
Promotor de Justiça  
4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 03/2024/PJ de Cajueiro-AL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJUEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP nº 28, de 18 de julho de 2024, torna público o resultado da análise das impugnações recebidas perante a Lista de Classificação Preliminar do EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 03/2024/PJ de Cajueiro-AL:

Interessado(a): Matheus Vasconcelos dos Santos  
Impugnação recebida em 31 de outubro de 2024, às 17:55.  
Item do Edital impugnado:

Argumentação: Gostaria de interpor recurso ao resultado preliminar conforme data prevista no cronograma, dirigido à Promotoria de Justiça de Cajueiro, através do e-mail a cima.

Resposta: INDEFERIDO. O item 1.4 dispõe que “o candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação”. O candidato(a), quando do prazo de inscrição, atendeu, dentro do prazo, ao disposto no item 2 do edital, encaminhando a lista de documentos necessários para a inscrição no processo seletivo (histórico escolar discriminando todas as matérias matriculadas no período 2024.2 e com a indicação do coeficiente de rendimento acumulado). Portanto, os documentos exigidos para a inscrição considerados foram aqueles enviados dentro do prazo estipulado para tanto (03/10/2023 a 17/10/2024), não sendo possível, neste momento, a atualização dos documentos.

Cajueiro – AL, 06 de novembro em de 2024.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
Promotor de Justiça  
Promotoria de Justiça de Cajueiro

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 04/2024/PJ de Cajueiro-AL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJUEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, TORNA público o Resultado Final da Lista de Classificação do Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de Cajueiro/AL, conforme EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2024/PJ de Paripueira-AL e subsequentes:

Candidatos(as) Classificados(as)				
Ordem Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Índice/Coeficiente de Rendimento	Títulos	NOTA FINAL





1º	JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO	8,99	0	8,99
2º	SAMARA SILVA MIRANDA	8,84	0	8,84
3º	RAYANE DE OLIVEIRA FELIX	7,91	0	7,91
4º	MATHEUS VASCONCELOS DOS SANTOS	7,68	0	7,68

Cajueiro – AL, em 06 de novembro de 2024.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
Promotor de Justiça  
Promotoria de Justiça de Cajueiro

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 03/2024/PJ de Maribondo-AL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA MARIBONDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP nº 28, de 18 de julho de 2024, torna público o resultado da análise das impugnações recebidas perante a Lista de Classificação Preliminar do EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 02/2024/PJ de Maribondo-AL:

Interessado(a): Edivaldo Bandeira Rios Neto  
Impugnação recebida em 31 de outubro de 2024, às 14:59.  
Item do Edital impugnado: 2.1

Argumentação: O Recorrente participou regularmente do processo seletivo para estágio, em conformidade com as exigências explicitadas no edital, e ao enviar a documentação solicitada, cumpriu todos os passos indicados na plataforma de inscrição. No entanto, ao tentar anexar a Declaração de Matrícula com o coeficiente de rendimento acadêmico, documento fundamental para a comprovação dos requisitos de participação, o sistema eletrônico apresentou limitações técnicas, impondo um limite de tamanho para os arquivos anexados. Como resultado, a documentação não fora enviada de maneira integral, contendo apenas 1 (uma) folha de toda a declaração, devido ao limite imposto pelo próprio sistema.

Resposta: INDEFERIDO. O (a) interessado (a) não atendeu ao disposto no item 2 do edital no prazo indicado, o qual especifica a lista de documentos necessários para realização da inscrição no processo seletivo. Na mesma direção, o item 1.4 dispõe que *“O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição”*. Por fim, o item 10.3 do edital dispõe que *“Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível, ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido”*. Portanto, a inscrição do(a) candidato (a) foi indeferida em razão da ausência de documento necessário para a sua efetivação, não sendo recebida por sua incompletude.

Maribondo – AL, 06 de novembro em de 2024.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO  
Promotor de Justiça  
Promotoria de Justiça de Maribondo

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 04/2024/PJ de Maribondo-AL



O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARIBONDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, TORNA público o Resultado Final da Lista de Classificação do Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de Maribondo/AL, conforme EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2024/PJ de Maribondo-AL e subsequentes

Candidatos(as) Classificados(as)				
Ordem Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Índice/Coefficiente de Rendimento	Títulos	NOTA FINAL
1º	LUCIANO SANTANA XAVIER FILHO	8,35	0	8,35
2º	ALEXTONE GOMES DE ARAÚJO	7,96	0	7,96
3º	JOSÉ WILAMES DOS SANTOS DA SILVA	7,72	0	7,72

Maribondo – AL, em 06 de novembro de 2024.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO  
Promotor de Justiça  
Promotoria de Justiça de Maribondo